PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 12/04/2013
Célia Bahia dos Santos Mat. 4909

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº 524/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado ***DOMINGOS MACHADO DA SILVA*** o Posto de Saúde da Família localizado no Núcleo J.K., zona rural do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2013.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 17/04/13 - 13:19
Func Responsável

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Sexta-feira • 12 de Abril de 2013 • Ano VIII • Nº 1460

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	01 a 03
Decretos	04 a 23
Licitações	24 a 25
Inexigibilidades	26 a 27
Editais	28 a 39
Extratos de Contratos	40 a 43
Termos Aditivos	44
Atos Administrativos	45 a 49

PREFEITURA Mata de São João

Uma cidade cada vez mel

LEI Nº 524/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado ***DOMINGOS MACHADO DA SILVA*** o Posto de Saúde da Família localizado no Núcleo J.K., zona rural do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciara a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2013.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro - Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SKQCINLSVGJ+RGBOEAPFDQ

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 12/04/2013
Célia Bahia dos Santos Mat. 4900

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº 524/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado ***DOMINGOS MACHADO DA SILVA*** o Posto de Saúde da Família localizado no Núcleo J.K., zona rural do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2013.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 17/04/13 - 13:19
Func Responsável

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Sexta-feira • 12 de Abril de 2013 • Ano VIII • Nº 1460

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	01 a 03
Decretos	04 a 23
Licitações	24 a 25
Inexigibilidades	26 a 27
Editais	28 a 39
Extratos de Contratos	40 a 43
Termos Aditivos	44
Atos Administrativos	45 a 49

PREFEITURA Mata de São João

Uma cidade cada vez mais

LEI Nº 524/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado ***DOMINGOS MACHADO DA SILVA*** o Posto de Saúde da Família localizado no Núcleo J.K., zona rural do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2013.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SKQCINLSVGJ+RGBOEAPFDQ